

LEI N° 220, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 34.308,82 (Trinta e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-unidade:	01 – Departamento de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0005 – PROEM – Programa de Educação Municipal
Projeto de Atividade:	2009 – Ensino Fundamental
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	30 – Transferências ao Estado e ao Distrito Federal
Elemento de Despesa:	41 – Contribuições
Elemento de Despesa:	01 – ContribuiçõesR\$ 34.308,82

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações:

02.02.04.121.0003.2004.3.3.90.36.00.....	R\$ 90,00
02.02.04.121.0003.2004.3.3.90.30.01.....	R\$ 5,48
02.02.04.121.0003.2004.3.3.90.39.01.....	R\$ 1.000,00
02.02.04.121.0003.2037.3.3.90.30.00.....	R\$ 1.000,00
02.02.04.121.0003.2037.3.3.90.39.00.....	R\$ 1.000,00
02.03.04.122.0004.2006.3.3.90.39.02.....	R\$ 3.298,95
02.03.04.123.0004.2006.3.3.90.36.07.....	R\$ 411,99
02.03.04.123.0004.2006.3.3.90.39.01.....	R\$ 36,50
02.06.01.08.241.0008.2021.3.3.90.30.01.....	R\$ 1.000,00
02.06.01.08.242.0008.2028.3.3.90.30.00.....	R\$ 1.000,00
02.05.01.10.302.0007.2018.4.4.90.52.01.....	R\$ 705,90

02.06.01.08.243.0008.2022.3.3.90.39.01.....	R\$ 350,00
02.04.04.13.392.0006.2017.3.3.90.36.01.....	R\$ 21.140,00
02.04.04.13.392.0006.2017.3.3.90.39.01.....	R\$ 3.270,00
TOTAL.....	R\$ 34.308,82

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 03 de outubro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal